

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.575.826/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2009
NOME EMPRESARIAL GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE AMERICO DE ALMEIDA	NÚMERO 248	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.175-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUITE
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		UF PB
TELEFONE (83) 3376-0101		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (LÍDER) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **10:25:06** (data e hora de Brasília).

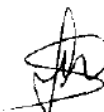
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparado para impressão
para uso 33581

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS estabelecido na RUA PEDRO SIMOES nº 300, , CENTRO, CEP: 58.175-000, CUITÉ, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

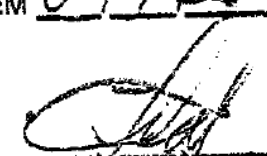
Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CUITÉ, 26 de Novembro de 2008

Assinatura : X Giusepe Ramon Alves dos Santos

Nome do Empresário : GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>01/12/09</u>

_____ Presidente da Junta

	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2009 SOB Nº: 2008041105-3	
Protocolo: 08/041105-3, DE 08/01/2009	
Empresa: 25.1.0110793-6	
GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS	
ADRIAO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1497902350

NOME
GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3600113 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
092.268.574-66 03/10/1989

FILIAÇÃO
ANTONIO DOS SANTOS
SILVANA ALVES DE PAULA

PERMISSÃO ACC CALHAS
ADP

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04670793017 31/07/2022 17/06/2009

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR ;



PROIBIDO PLASTIFICAR
1497902350

Giuseppe Ramon Alves dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CUITE, PB 05/09/2007

Assinatura do Emissor
ASSINATURA DO EMISSOR

PARAIBA

Handwritten signatures at the bottom of the page



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 10.575.826/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:13 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **8D6F.828A.DCEA.126D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7462.F058.20C7.5C15

Emitida no dia 15/05/2023 às 15:58:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.575.826/0001-32

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 05/05/2023

Hora: 11:22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000210

Nº de Controle de Autenticação

MjAxMzA0

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 10575826000132 - **Inscrição Municipal:** 001/2009**Razão Social:** GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS - ME**Endereço:** R JOSE AMERICO DE ALMEIDA**Número:** 248**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** CUITE - PB - **Cep:** 58.175-0

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.575.826/0001-32

Razão

Social:

GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS

Endereço:

RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA 248 / CENTRO / CUITÉ / PB // 58175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051300594421483497

Informação obtida em 15/05/2023 15:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
CERTIDÃO DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.575.826/0001-32

Certidão nº: 387429/2023

Expedição: 04/01/2023, às 15:48:18

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.575.826/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação judicial nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 10.575.626/0001-32

Razão Social: GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia: GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:23 de 15/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tem validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. Apesar de restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de fato e de direito.
5. Apesar de realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: B7r2z0EgU. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00034/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica para prestação de serviços de Locação de fechamento de Estrutura Metálica, Tendas, Banheiros Químicos, Grades de Contenção e Pórtico Metálico para realização das festividades de Emancipação Política e São João de Bairros realizados nos meses junho e julho. Conforme o termo de referência.

PROPONENTE: **GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS**
CNPJ nº 10.575.826/0001-32

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Nova Floresta - PB, 22 de Maio de 2023.


GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS
10.575.826/0001-32